



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.676 – DE 27 DE MARÇO DE 2.013

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 559.194,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2.013, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor total de R\$ 409.000,00 (Quatrocentos e Nove Mil Reais), para empenho das despesas abaixo relacionadas:

I - Aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde, classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.05.01	Secretaria de Saúde
10.301.0014.2.015.000	Ficha: 84	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 200.000,00

II - Contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, para Secretaria Municipal de Saúde, classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.05.01	Secretaria de Saúde
10.301.0014.2.015.000	Ficha: 84	
3.3.90.39	Outros Servi. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 184.000,00

III - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.08.02	Secretaria de Obras
15.452.0024.2.023.000	Ficha: 187	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Parágrafo Único – O crédito suplementar aberto pelo presente Artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO
04.092.0002.2.004.000	Ficha:	14
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00

Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO
04.092.0002.2.004.000	Ficha:	16
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. –P.JURÍDICA	R\$ 36.000,00

Unidade Orçamentária	02.02.04	DEMUTRAM
04.122.0006.2.008.000	Ficha:	33
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. –P. JURÍDICA	R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária	02.02.04	DEMUTRAM
04.122.0006.2.008.000	Ficha:	32
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC.–P. FÍSICA	R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária	02.04.02	ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0027.2.044.000	Ficha:	75
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 160.000,00

Unidade Orçamentária	02.11	IND.COM. ABASTECIMENTO
22.661.0031.2.029.000	Ficha:	221
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária	02.11	IND.COM. ABASTECIMENTO
22.661.0031.2.029.000	Ficha:	223
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. –P.JURÍDICA	R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária	02.08.02	UTILIDADE PÚBLICA
15.452.0024.2.023.000	Ficha:	185
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC.–P. JURÍDICA	R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial, no valor total de R\$ 150.176,00 (Cento e Cinquenta Mil, Cento e Setenta e Seis Reais), necessário a aquisição de equipamentos para a academia do Centro de Lazer do Trabalhador “Vereador Eduardo Atique”, mediante Contrato de Repasse nº 772916/2012/ME, celebrado com o Ministério do Esporte, conforme a seguinte tabela:

Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria de Esporte
27.812.0032.2.061.000	Ficha:	Nova – Convênio
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 146.250,00

Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria de Esporte
27.812.0032.2.061.000	Ficha:	Nova – Contrapartida
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.926,00

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Parágrafo Único – O valor dos créditos criados pelo presente Artigo serão cobertos com recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.926,00 (três mil, novecentos e vinte e seis reais), classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentária:	02.12.01	Secretaria de Esporte
10.301.0032.2.030.000	Ficha:	230
3.3.90.30	Material de Consumo	RS 3.926,00

b) excesso de arrecadação no valor de R\$ 146.250,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do Ministério do Esporte.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), necessário a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte tabela:

Unidade Orçamentária:	02.05.01	Secretaria de Saúde
10.301.0014.2.015.000	Ficha:	Nova
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	RS 13.000,00

Unidade Orçamentária:	02.05.01	Secretaria de Saúde
10.301.0014.2.015.000	Ficha:	Nova
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	RS 6.000,00

Parágrafo Único – O valor dos créditos criados pelo presente Artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

Unidade Orçamentária:	02.05.01	Secretaria de Saúde
10.301.0014.2.015.000	Ficha:	95
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro – P. Física	RS 13.000,00

Unidade Orçamentária:	02.05.01	Secretaria de Saúde
10.301.0014.2.015.000	Ficha:	92
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro – P. Física	RS 6.000,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 4º - As anulações constantes da presente lei são realizadas em conformidade com o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 5º - O excesso de arrecadação constante da presente lei é feito de conformidade com o que dispõe o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.340, de 13 de julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, bem como a inclusão nos anexos da Lei nº 2.629, de 27 de setembro de 2012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura dos créditos será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 27 de Março de 2013.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora de Gestão Pública